



- Quantidade de soluções alternativas totais, determinado com base no cadastro do prestador do serviço.

Observação: Deverá ser estabelecido um indicador para o serviço de abastecimento de água e outro indicador para o serviço de esgotamento sanitário.

IV – Destinação Adeuada de Lodo (DAL) (%)

Definição:

Este indicador procura medir a proporção do lodo gerado nas soluções alternativas de esgotamento sanitário que recebe destinação final adequada conforme normas aplicáveis.

Fórmula:

$$\text{DAL} = \frac{\text{Quantidade de lodo com destinação adequada}}{\text{Quantidade de lodo gerado}} \times 100$$

Quantidade de lodo gerado

Variáveis:

- Quantidade anual de lodo gerado com destinação adequada, de acordo com as normas aplicáveis;

- Quantidade anual de lodo gerado na solução alternativa, conforme estimativa calculada pelo prestador do serviço, segundo metodologia homologada pela CUIABÁ REGULA.

Ata de Reunião

Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Reguladora da CUIABÁ REGULA

Data e Hora: Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11h30.

Local: Sede da Agência Municipal de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – CUIABÁ REGULA.

Fundamentação Legal: Conforme disposto no artigo 18, § 1º, do Regimento Interno da Autarquia, "as matérias afetas aos serviços de abastecimento, drenagem e manejo de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos serão deliberadas e decididas somente pelo Diretor Regulador Presidente, Diretor Regulador de Saneamento e Diretor Regulador Ouvidor, observadas as diretrizes e demais medidas estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, nos termos da legislação nacional aplicável".

Participantes:

- Alexandre César Lucas – Diretor Regulador Presidente;
- Hemerson Leite de Souza – Diretor Regulador de Saneamento;
- Vanderlúcio Rodrigues da Silva – Diretor Regulador Ouvidor.

Resolução Normativa nº 10/2025

Relator: Diretor Regulador de Saneamento - Hemerson Leite de Souza

RELATO: Trata-se de proposta de aprovação da Resolução Normativa nº 10/2025, que dispõe sobre as diretrizes relativas à adoção de soluções alternativas adequadas para o abastecimento de água e o esgotamento sanitário no âmbito do Município de Cuiabá, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020, com a Resolução ANA nº 192/2024 e com o disposto no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 558/2025, alterada pela Lei Complementar nº 561/2025.

A minuta apresentada regulamenta, de maneira abrangente, os critérios técnicos aplicáveis, os procedimentos para definição das áreas elegíveis, as formas de implantação das soluções alternativas, os mecanismos de verificação de adequação, as responsabilidades atribuídas aos usuários, aos titulares e aos prestadores de serviços, a estrutura tarifária aplicável, os instrumentos de monitoramento, os indicadores de desempenho e os mecanismos institucionais de coordenação, conforme especificado nos capítulos integrantes da norma proposta.

Conforme análise técnica e jurídica realizada, constatou-se que a minuta está integralmente compatível com a legislação federal vigente, com as Normas de Referência da ANA, com o contrato de concessão em vigor, com o Regimento Interno da CUIABÁ REGULA, bem como com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e segurança jurídica.

Dante do exposto, a proposta é submetida à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada, nos termos do art. 19, inciso II, do Regimento Interno, por se tratar de matéria normativa de caráter geral, aplicável a todos os serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Cuiabá.

DELIBERAÇÃO: Após debate, a Diretoria decidiu, por unanimidade:

a) Pela aprovação da Resolução Normativa nº 10/2025.

Alexandre César Lucas

Diretor Regulador Presidente

Hemerson Leite de Souza

Diretor Regulador de Saneamento

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Diretor Regulador Ouvidor

Nicolly Tomaz de Oliveira



Assistente Jurídico Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100350036003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme Gazeta Municipal de Cuiabá Sexta-feira, 21 de Novembro de 2025 Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Atos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2025

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2025

CONTRATADA: AE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

CNPJ: 14.923.178/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGERIA E COLABORAÇÃO EM NUVEM (E-MAIL CORPORATIVO, CALENDÁRIO, CONTATOS, DRIVE E VIDEOCONFERÊNCIA), COM 106 CONTAS VINCULADAS AO DOMÍNIO CAMARACUIABA.MT.GOV.BR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO ASSISTIDA DAS CAIXAS DE E-MAIL, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 18/11/2025 A 18/11/2026

DATA DE ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.540,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO N.º 235, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR GABRIEL REY LEITÃO DE FIGUEIREDO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Gabriel Rey Leitão de Figueiredo** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de novembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 234, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR HENRIQUE ANTONIO MARTELLI.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Henrique Antonio Martelli** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de novembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 233, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR NEDSON CAPISTRANO DE ALENCAR.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Nedson Capistrano de Alencar** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Assistente Jurídico Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100350036003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme Gazeta Municipal de Cuiabá Sexta-feira, 21 de Novembro de 2025 Brasileira - ICP-Brasil.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de novembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 232, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA FLAVIA PENEDOS DE SOUZA DA FONSECA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **Flavia Penedos de Souza da Fonseca** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de novembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 231, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA SIMONE CARVALHO BORGES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **Simone Carvalho Borges** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de novembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 230, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA JUDITH GUIMARÃES CARDOSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **Judith Guimarães Cardoso** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de novembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 229, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR PAULO PEREIRA EPIFÂNIO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Paulo Pereira Epifânio** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de novembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350036003300340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme Gazeta Municipal de Cuiabá, Sexta-feira, 21 de Novembro de 2025, Brasileira - ICP-Brasil.

Portarias

PORTARIA N.º 558/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no protocolo n.º 17705/2025;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de folga compensatória ao servidor **Rodrigo Monteiro da Silva**, Auxiliar Técnico Legislativo de Enfermagem, matrícula 813, a ser usufruída no dia 09 de dezembro de 2025, referente ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 da Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE